



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ao

Departamento Jurídico

Em atendimento ao requerimento de impacto orçamentário para anexar ao Projeto de Lei nº 110/2023, que “Institui no município de Monte Mor o PROGRAMA DE CASTRAÇÃO BAIXO CUSTO e o PROGRAMA DE CASTRAÇÃO CUSTO ZERO, conforme especifica” declaro que não há nenhuma renúncia de receita ou aumento de despesa que justifique a elaboração de impacto orçamentário.

O Projeto de Lei 110 institui 2 programas de castração, e conforme se vê em sua justificativa, em pesquisas realizadas e leis de outros municípios, a castração é a única maneira ética e eficaz de controle de animais abandonados, além de prevenir diversas doenças em cães e gatos.

Os programas que se pretende criar não geram despesas diretamente ao Município, tendo em vista que há um programa de castração baixo custo, que ajudará a custear os programas e ainda os programas estão vinculados ao Bem-Estar Animal, que possui um Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que constitui suas receitas de doações, acordos, arrecadação de multas, taxas, repasses estaduais e federais, convênios, além de outras receitas, o que permitirá a execução dos programas.

Outro ponto é que a demanda ainda precisará ser conhecida, tendo em vista que não se sabe como será a adesão da população aos programas. O que se espera é que toda a população possa ser atendida para diminuir a população canina e felina, evitando abandonos nas ruas.

Monte Mor, 05 de outubro de 2023.

SILVANA APARECIDA ZANETTI

Secretária de Finanças